



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LEI Nº 4.535, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia promulga os artigos 62, 68 e 72 da Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020”, na forma a seguir.

“Art. 62.

Parágrafo único. Desvinculação de que se trata o artigo, será operacionalizada mediante autorização legislativa.

Art. 68.

§ 5º. As emendas parlamentares de bancada ou coletivas poderão ser aprovadas até o limite de 0,8% (oito décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo.

Art. 72. Os recursos provenientes de emendas parlamentares, individuais ou de bancada, poderão ser transferidos diretamente aos municípios, independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere, devendo ser identificados por meio de fontes de recurso específicas, de modo a permitir a fiscalização e a prestação de contas do ente transferidor e do destinatário.

§ 1º. Os recursos a que se refere este artigo não poderão ser utilizados em despesa com pessoal.

§ 2º. A transferência dos recursos de que trata este artigo dependerá da adimplência do ente destinatário e não integrará a base de cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o *caput* do art. 138 da Constituição do Estado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar mediante decreto, as fontes de recurso específicas de que trata este artigo, bem como adotar os procedimentos orçamentários e financeiros necessários à sua efetivação.

§ 4º. A eficácia do disposto neste artigo dependerá da promulgação no Congresso Nacional da Emenda à Constituição Federal que acresce os §§ 19 e 20 ao artigo 166 da Constituição Federal”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de setembro de 2019.

Laerte Gomes
 Deputado LAERTE GOMES
 Presidente - ALE/RO

Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO
 CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br

Protocolo 8062770

Decreto de 25 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de setembro de 2019, ALCILENE DE BRITO MENEZES CASTELO BRANCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Governador

Protocolo 8056351

Decreto de 25 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2019, ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Governador

Protocolo 8056481

Decreto de 25 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 9 de setembro de 2019, ALCILENE DE BRITO MENEZES CASTELO BRANCO, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300115758, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Governador

Protocolo 8056724

Decreto de 25 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, EVONILDA DE JESUS SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Governador

Protocolo 8056376

Decreto de 25 de setembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1343>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/09/2019, às 12:16